

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL PARA UMA VAGA E QUADRO RESERVA NA COMARCA DE ESPINOSA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 04/2022

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **André Gustavo Lopes Moreira de Almeida**, Diretor do Foro da Comarca de Espinosa-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Portaria-Conjunta nº 400/PR/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vaga de estagiários de curso de pós-graduação de Serviço Social na Comarca de Espinosa do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital e das Portarias-Conjuntas do TJMG, registradas sob o nº 297, de 2013 e 400, de 2015.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Poderão participar da seleção pública, candidatos graduados em Serviço Social que sejam estudantes de cursos de pós-graduação em Serviço Social ou áreas afins, nos termos das Portarias-Conjuntas do TJMG nº 297, de 2013 e 400, de 2015.
- 1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pelo Juiz Diretor do Foro **André Gustavo Lopes Moreira de Almeida** e pelas servidoras Gilcélia Souza Silva e Kátia Malheiros Garrocho Garcia.
- 1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada de 6 (seis) horas diárias.
- 1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.818,00 (um mil e oitocentos e dezoito reais) e auxílio-transporte, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.
- 1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos graduados em Serviço Social, estudantes de curso de pós-graduação em Serviço Social ou áreas afins, matriculados

André Gustavo

em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, sendo que a admissão do contrato está condicionada ao cumprimento da comprovação da regularidade documental, descrita no capítulo 9 deste Edital.

2 - DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.2 A seleção pública é destinada a uma vaga e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da seleção pública, a critério da Presidência do TJMG.

2.3 A vaga existente e o quadro reserva é para a Vara Única da Comarca de Espinosa-MG.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **18 de julho de 2022 a 12 de agosto de 2022, de segunda a sexta, das 12:00 às 18:00 horas** (horário de Brasília), pessoalmente ou mediante apresentação de procuração específica, no Fórum Dr. José Cangussu na Rua Sebastião Bezerra da Silva, nº 30, Jardins do Lago, Espinosa-MG.

3.2 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido dos seus documentos pessoais.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização da Seleção, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:



- 4.1 Nos termos da Lei Estadual nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta nº 297, de 2013, do TJMG, 10% (dez por cento) do cadastro reserva das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.
- 4.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.
- 4.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.
- 4.4 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 4.5 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
- 4.6 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.
- 4.7 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.
- 4.8 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização



das provas e as razões de sua solicitação.

4.9 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.10 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.11 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada por edital a ser afixado no saguão do Fórum, no período de até 2 (dois) dias antes da realização da prova.

4.12 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.13 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.13.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.13.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.13.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

Assinatura

4.13.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.13.4 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.2 A Ficha de Inscrição é intransferível.

6 - DA SELEÇÃO E DA PROVA

6.1 A seleção pública para a vaga e o cadastro reserva do estágio de pós-graduação na Comarca de Espinosa-MG, será composta de prova objetiva e discursiva.

6.2 A prova, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre Conhecimentos Específicos na área de Serviço Social e será composta por 20 (vinte) questões de múltipla escolha e 2 (duas) questões discursivas.

6.3 A prova objetiva e discursiva versarão sobre o conteúdo programático.

6.3.1 – Segue, em anexo, a este edital o conteúdo programático.

6.4 A prova ocorrerá no dia **22 de agosto de 2022**, no Novo Fórum Dr. José Cangussu, situado na Rua Sebastião Bezerra da Silva, nº 30, bairro Jardins do Lago, nesta cidade de Espinosa-MG, às 08:00 horas e terá duração de três horas.

6.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das



respostas para a Folha de Respostas.

6.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas, com, no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.6 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop,



notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.9 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ou o comparecimento posterior ao início do horário definido para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.

6.11 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas subjetivas, findo o prazo limite para realização das provas.
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.13 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da sua correção.

6.14 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir.



7- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva com os acertos das questões discursivas. A nota da prova objetiva será calculada à razão de dois pontos por acerto, somando 40 pontos. A nota da prova discursiva será calculada à razão de 30 pontos por acerto, somando 60 pontos, totalizando 100 pontos a soma total da prova.

7.2 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova discursiva.

7.3 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

7.4 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) maior idade;
- c) sorteio.

7.5 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

7.6 O gabarito oficial da prova objetiva será disponibilizado no Fórum da Comarca de Espinosa-MG, em até 2 (dois) dias após a realização da prova.

7.7 A classificação final será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Espinosa-MG.

8 – DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1 Caberá interposição de recursos fundamentado à Comissão do Concurso contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento de condição diferenciada;

Augusto

- b) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado da prova dissertativa;
- d) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

8.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item anterior será de 48 horas, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do gabarito oficial.

8.3 Os recursos mencionados no item 8.1 deste capítulo deverão ser entregues na Secretaria Judicial da Vara Única da Comarca de Espinosa-MG.

8.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Referente ao Edital 04/2022. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

8.5 O recurso contra o gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha, bem como às questões discursivas, deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) em qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

8.6 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

8.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no saguão do Fórum da Comarca de Espinosa-MG.



8.8 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

9.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação.

9.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 A convocação para o preenchimento da vaga de estágio na Comarca de Espinosa-MG será realizada mediante contato telefônico e envio de e-mail.

9.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

9.4 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

9.5 Será remanejado para o fim da lista dos aprovados o candidato que:

- a) requerer o seu remanejamento para o final da lista de classificação;
- b) após ser convocado, não comparecer ao endereço descrito no item 9.9, deste Edital.

9.6 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados uma única vez.

9.7. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

9.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao local descrito no item 3.1 no prazo de sete dias.



9.9 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informações de que está regularmente matriculado, o número da matrícula, o nome do curso, o semestre, a frequência regular e o período cursado;
- c) comprovante de residência;
- d) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa estágio e ao auxílio-transporte;
- e) declaração de parentesco do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou o servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- f) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;

9.10 Será eliminado da seleção pública o candidato que recusar-se a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

9.11 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11 - DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga que surgir durante a validade do Edital ingressará no Programa de Estágio de Pós-graduação do TJMG por meio da celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos das Portarias-Conjuntas nº 297 de 2013 e 400, de 2015, do TJMG.



12 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12-1 A seleção pública terá validade de um ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério da Direção do Foro da Comarca.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplicam-se a esta seleção as hipóteses de vedação de admissão, previstas na Portaria-Conjunta nº 297, de 2013.

13.2.1 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.2 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.3 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.5 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.6 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.7 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo

Paulo F. da Silva

complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.8 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na Comarca, no endereço descrito no item 3.1, ou pelo telefone 0 XX (38) 3812 1666.

13.9 O resultado final da Seleção Pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.11 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca de Espinosa e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

13.12 Integra este Edital, Anexo Correspondente ao Conteúdo programático.

Espinosa-MG, 15 de julho de 2022.


André Gustavo Lopes Moreira de Almeida
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO 1

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1) Código de Ética Profissional do Assistente Social; 2) Lei de Regulamentação da Profissão 8.662/93; 3) Instrumentais Técnico-operativos do Serviço Social; 4) Estatuto da Criança e do Adolescente Lei 8069/90; 5) Acolhimento institucional e familiar; 6) Plano Nacional de Convivência familiar e Comunitária, CONANDA; 7) Medidas socioeducativas (Adolescente em conflito com a lei); 8) Violências e Violência Doméstica (Lei Maria da Penha); 9) Depoimento Especial de criança e adolescente vítima ou testemunha de violência (Lei 13431/2017); 10) Estatuto do Idoso - Lei 10471/2003; 11) Curatela; 12) Laudos, relatórios e pareceres; 13) Manual de Mediação Judicial CNJ 2016 - Capítulo 1 (Políticas Públicas em Resolução Adequada de disputas); 14) Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

